



C.M.V.
Proc. Nº 13541-15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 20 de março de 2015.

Indicação nº 794 115

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação, e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013 desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta do Projeto de Lei nº 106/14, de autoria do vereador Kiko Beloni, que "Dispõe sobre a proibição de abastecimento dos tanques de combustível de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do município de Valinhos, e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo. Senhor
CLAYTON ROBERTO MACHADO
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 26.137.114
Fls. 02
Resp. _____

Ano Internacional da Agricultura Familiar
C.M.V. Proc. Nº 1354/2014
Fls. 02
Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº /2014

Dispõe sobre a proibição de abastecimento dos tanques de combustível de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a proibição de abastecimento dos tanques de combustível de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A presente proposição tem como finalidade a proteção do consumidor no momento em que abastece o tanque do seu veículo.

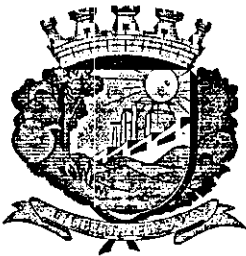
É prática comum nos postos de abastecimento de combustíveis, após o travamento da pistola de abastecimento, a injeção de mais combustível no tanque.

Ocorre que esta prática é prejudicial ao funcionamento dos veículos, vez que a capacidade total do tanque é maior do que o volume máximo ideal de combustível, ou seja, o tanque de combustível possui mais espaço e não deve ser totalmente preenchido e, justamente por esta razão, há a trava de segurança nas bombas de abastecimento.

LIDO EM SESSÃO DE 05/08/14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 26137/14
Fls. 003
Resp. _____
C.M.V. _____
Proc. Nº 18547/13
Fls. Ano Internacional da
Resp. Agricultura Familiar
2014

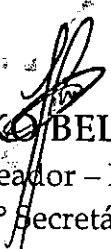
Conforme se apontou, acertadamente, em justificativa de Projeto de Lei de Santa Catarina, convertido na Lei Estadual nº 16.333, de 20 de janeiro de 2014, além de ser medida que assegura o bom funcionamento dos veículos, há que se considerar que a maioria dos veículos possuem um filtro na boca de entrada do tanque de combustível, cuja função é de absorção de gases emitidos pelos veículos.

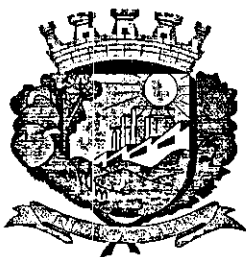
Com o excesso de combustível, o filtro não funciona e danifica o motor porque são liberadas partículas de carvão para dentro do tanque.

Portanto, trata-se de medida simples, que protege a segurança e o patrimônio do consumidor, e tutela o meio ambiente, inserindo-se, desta forma, no rol das iniciativas que o Poder Público deve adotar, na disciplina das atividades econômicas desenvolvidas em seu território, como determina o art. 265 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 26 de junho de 2014.


KIKO BELONI
Vereador - PSDB
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2613/14
Fls. 003/14
Resp. [assinatura]

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Projeto de Lei nº /2014

C.M.V.
Proc. Nº 1354/15
Fls. 04
Resp. [assinatura]

Dispõe sobre a proibição de abastecimento dos tanques de combustível de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o abastecimento dos tanques de combustível de veículos automotores em postos de combustíveis após o acionamento da trava automática de segurança da bomba de abastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Valinhos.

Artigo 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao posto de combustível infrator multa equivalente a 10 (dez) UFMVs, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2613/14
Fls. 04
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 133944
Fls. Ano Interseccional da
Resp. Agricultura Familiar
2014

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

[assinatura]